

**Serviço Público Federal**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**  
**Conselho de Ensino e Pesquisa**

**RESOLUÇÃO ConsEP Nº 75**

Normatiza os procedimentos para realização de Estágio de Docência na Pós-Graduação

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA (ConsEP) da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, no uso de suas atribuições, considerando as deliberações de sua VII sessão ordinária, realizada em 10 de agosto de 2010, e ainda:

- a Portaria nº 76, de 14 de abril de 2010, emitida pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), que aprova o novo regulamento do Programa de Demanda Social e considera o Estágio de Docência parte integrante da formação do pós-graduando;
- o Art. 18, inciso I, da referida Portaria, que torna o Estágio de Docência obrigatório para bolsistas de doutorado, em programa que possuir os níveis de mestrado e doutorado;
- o Art. 18, inciso II, da referida Portaria, que torna o Estágio de Docência obrigatório para bolsistas de mestrado, em programa que possuir apenas o nível de mestrado;
- as normas internas de alguns cursos de Pós-Graduação da UFABC, que tornam obrigatório o Estágio de Docência para seus alunos e
- a necessidade de coordenar a execução do Estágio de Docência entre a(s) Pró-Reitorias de Pós-Graduação e Graduação na UFABC;

**RESOLVE:**

**Seção I**  
**Dos Objetivos e da Duração**

**Art. 1º** O Estágio de Docência se destina a preparar o aluno de pós-graduação para a docência de nível superior, assim como contribuir para a qualificação do ensino de graduação.

§ 1º A atividade de Estágio de Docência será realizada pelo aluno de pós-graduação em disciplina de graduação da UFABC em cuja área temática ele demonstre competência teórica e/ou prática.

§ 2º Essa resolução tem o objetivo específico de normatizar a oferta do Estágio de Docência para os casos em que haja obrigatoriedade definida em outra norma.

**Art. 2º** A duração mínima do Estágio de Docência para bolsistas CAPES será de um período letivo para alunos de mestrado e de dois períodos letivos para alunos de doutorado.

**Parágrafo único.** A duração do Estágio de Docência para os demais alunos dependerá da avaliação de cada coordenação de curso.

**Art. 3º** O aluno poderá, a critério da coordenação de curso, ser dispensado do Estágio de Docência nas seguintes situações:

- I- caso comprove experiência prévia na prática de ensino superior, que seja compatível com os objetivos em questão e
- II- caso seja aprovado em disciplina de pós-graduação específica para docência em ensino superior.

## **Seção II**

### **Das Atividades**

**Art. 4º** As seguintes atividades acadêmicas poderão ser desenvolvidas pelo aluno no Estágio de Docência:

- I- contribuir na elaboração do plano de curso e/ou de aula;
- II- preparar aulas teóricas e/ou práticas;
- III- ministrar aulas teóricas e/ou práticas, com o máximo de 30% da carga horária total da disciplina;
- IV- corrigir exercícios e/ou provas e
- V- acompanhar as avaliações de aprendizagem.

**Art. 5º** A atividade de Estágio de Docência será desenvolvida sob a responsabilidade de um docente designado pela coordenação do curso de pós-graduação e supervisionada pelo professor da disciplina de graduação, com a anuência do orientador do aluno.

§ 1º O professor da disciplina deverá acompanhar todas as atividades desenvolvidas pelo aluno, sendo obrigatória sua presença em sala de aula, laboratório ou campo, quando o aluno estiver ministrando aulas teóricas e práticas.

§ 2º A atuação do aluno no Estágio de Docência limita-se apenas ao auxílio do professor, competindo a este a integral responsabilidade pela disciplina.

## **Seção III**

### **Da Matrícula**

**Art. 6º** A atividade de Estágio de Docência será realizada por matrícula em disciplina

especialmente criada para esse fim por parte das coordenações de curso.

**Parágrafo único.** A critério da coordenação de cada curso, poderão ser atribuídos, no máximo, 2 (dois) créditos para o aluno.

**Art. 7º** O professor orientador do aluno e o professor da disciplina da graduação, na qual o Estágio de Docência será oferecido, deverão elaborar e submeter um plano de trabalho contendo os seguintes itens:

I- nome da disciplina;

II- carga horária semanal, com o máximo de 8 (oito) horas, respeitadas normas específicas, sempre que pertinente;

III- justificativa e

IV- atividades e cronograma.

§ 1º O plano de Estágio de Docência deverá ser assinado pelo aluno, professor da disciplina e professor orientador, que poderá ou não ser o mesmo da disciplina.

§ 2º A matrícula do aluno em Estágio de Docência ocorrerá mediante entrega na Secretaria da Pós-Graduação do plano referido no caput, juntamente com o formulário específico.

#### **Seção IV Do Relatório**

**Art. 8º** No prazo máximo de 15 (quinze) dias após a conclusão da atividade de Estágio de Docência, o aluno deverá elaborar um relatório e enviá-lo ao professor coordenador da disciplina, para avaliação e possível atribuição de créditos e conceitos em seu histórico escolar.

**Parágrafo único.** O relatório deverá conter a especificação da carga horária dedicada a cada atividade desenvolvida e uma avaliação do professor responsável pela disciplina de graduação sobre os resultados alcançados no Estágio de Docência, com ciência do professor orientador.

**Art. 9º** Os casos omissos serão avaliados pela Comissão da Pós-Graduação (CPG).

**Art. 10.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Santo André, 16 de agosto de 2010.

**HELIO WALDMAN**  
**Presidente**